



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Rua Dom Pedro 1º, Nº 352, Centro.
77.960-000 - Augustinópolis - TO
☎ (63) 3456 - 1232
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 639/2015., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do município de Augustinópolis, para o exercício financeiro de 2016."

A Prefeita Municipal de Augustinópolis, Estado do Tocantins, e no uso de suas atribuições constitucionais e legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do município de Augustinópolis - TO, para o exercício financeiro de 2016, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 33.724.866,30 (Trinta e


Deijanira de Almeida Pereira
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINOPOLIS

Rua Dom Pedro 1º, Nº 352, Centro.
77.960-000 – Augustinópolis – TO
☎ (63) 3456 – 1232
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Três milhões, setecentos e vinte e quatro Mil, oitocentos e sessenta e seis Reais e trinta centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente.

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 33.724.866,30 (Trinta e Três milhões, setecentos e vinte e quatro Mil, oitocentos e sessenta e seis Reais e trinta centavos).

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:


Dejanira de Almeida Pereira
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINOPOLIS

Rua Dom Pedro 1º, Nº 352, Centro.

77.960-000 – Augustinópolis – TO

☎ (63) 3456 – 1232

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I - Abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) Decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub-elementos de despesa necessários à execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - A abrir crédito especial através de decreto executivo, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento tendo como limite o mesmo percentual autorizado neste artigo e de 100% (cem por cento) em virtude de superávit financeiro, celebração de convênios e emendas parlamentares destinadas ao município não previstas no orçamento.

III - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia

Dejanira de Almeida Pereira
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINOPOLIS
Rua Dom Pedro 1º, Nº 352, Centro.
77.960-000 – Augustinópolis – TO
☎ (63) 3456 – 1232
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DA PREFEITA, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2015.


DEIJANIRA ALMEIDA PEREIRA
-Prefeita Municipal-